



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 019/2015

PAE N. 3.631/2015

QUESTIONAMENTO:

“Por gentileza, poderia informar quanto a vistoria ref. ao PE 19/2015 se esta é obrigatória, pois conforme item b.3.1) a ausência do documento poderá ser suprida pela verificação da realização da visita, por meio de consulta da Pregoeira à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, ou, ainda, por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.”

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

De acordo com o previsto no subitem 4.11 do edital, a visita técnica é obrigatória. Todavia, poderá ser substituída por declaração do responsável técnico da empresa dando conta de que possui pleno conhecimento do objeto, nos termos do mencionado subitem 8.3, alínea b.3.1.

Atenciosamente,
Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira - TRESC